



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2020

Dispõe sobre redução de subsídio de Vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que o subsídio dos Vereadores do Município de Alumínio, fixados pela Lei Municipal nº 1.840, de 22 de março de 2016, correspondem a 30% (trinta por cento) do valor do subsídio dos Deputados Estaduais,

Considerando que esse é o limite constitucional (teto), nos termos do disposto no Art. 29, inciso VI, alínea *b*, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no Art. 1º da Resolução – ALESP nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reduziu em 30% (trinta por cento) o subsídio dos Deputados Estaduais, enquanto perdurar a calamidade pública no Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 64.879/2020, do Governador do Estado de São Paulo, por conta da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alumínio, enquanto perdurarem os efeitos da Resolução-ALESP nº 922, de 04 de maio de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Eventuais valores que tenham sido pagos aos Senhores Vereadores, antes deste Ato da Presidência, especialmente Adiantamento, e que estejam enquadrados nas suas hipóteses, deverão ser devolvidos aos cofres públicos.

§ 1º - Na folha de pagamento do mês de maio o valor do subsídio ficará inalterado em virtude do adiantamento ter sido feito com base no subsídio antes da redução, e a diferença recebida a maior em maio, uma vez constatada, deverá ser restituída até 30 de novembro de 2020.

§ 2º - Caso seja necessário, fica autorizado o parcelamento do valor devido conforme apontado no *caput*, desde que concluída a devolução até 30 de novembro de 2020, com as devidas correções financeiras, atualizando o valor mensalmente pelo IPCA (Índice de Preços ao consumidor Amplo).



§ 3º - Para atendimento do disposto no parágrafo anterior, o Vereador deverá se dirigir à Diretoria Jurídica para elaboração de requerimento de solicitação do parcelamento, que será encaminhado à Presidência, para autorização e determinação à Diretoria Financeira para que promova o desconto devido.

Art. 3º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 13 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO JESUS DE MELO

Presidente

Registrado e publicado na Câmara

Em 13.05.2020.

ROBERTO GASPAR OLIVEIRA

Diretor Legislativo